

III - um representante, titular e suplente, de cada uma das organizações da sociedade civil, a seguir indicados:

- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG;
- Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil - FETRAF-Brasil;
- Movimentos dos Pequenos Agricultores-MPA;
- Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal-FNABF;
- Fórum Brasileiro de Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento-FBOMS;
- União Nacional das Escolas de Famílias Agrícolas do Brasil-UNEFAB;
- Conselho Nacional das Populações Extrativistas-CNS;
- Grupo de Trabalho Amazônico-GTA;
- Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira-COAIAB;
- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra-MST;
- Movimento Interstadual das Quebradeiras de Côco Baçaú-MIQCB; e
- Grupo de Trabalho de Manejo Florestal Comunitário-GT MFC.

Art. 3º Os representantes de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria serão designados em ato do respectivo Ministro de Estado ou Presidente da entidade e os representantes e suplentes de que tratam os incisos II e III do art. 2º desta Portaria, em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante indicação das instituições acima listadas.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Coordenador do Comitê Gestor do PMCF.

Art. 5º O Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar órgãos governamentais, não-governamentais e pessoas de notório saber, para contribuir na execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Eventuais despesas com diárias e passagens dos representantes poderão ser pagas pelos órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público uma parte do imóvel da União, localizado na Fazenda Cajueiro da Praia, S/N, no Município de Cajueiro da Praia, estado do Piauí, a área de 31.772,13m², onde se encontram inscritos como ocupantes José de Anchieta Juracy e outros, RIP nº 1113.0000787-80 e o restante correspondente a 1.317,80m² estão inseridos na área já declarada de interesse público, conforme Portaria nº 185, de 21 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 22/09/2009.

Parágrafo Único. O imóvel declarado de interesse público no art. 1º tem as características e confrontações descritas no Memorial Descritivo acostado às fls. 200 do processo nº 04911.000440/2010-25.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse do serviço público porque é necessário para a construção e instalação do Centro de Formação para Empreendedores / CEFEM - Rota das Emoções, uma escola comunitária de educação profissional técnica de nível médio.

Art. 3º A SPU/PI remeterá ofício informando o teor desta portaria aos órgãos públicos locais, tais como Ofício de Registro de Imóveis e Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 80, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EXPLOSIVOS E ESPETÁCULOS PIROTECNICOS LTDA, de 2 áreas de uso comum do povo, uma situada em frente à Av. Deble Luiza Derani, próximo ao alinhamento da Av. Hipocampus, na Praia da Baleia, e a outra próxima ao Km 150 da Rodovia Manoel Hyppolito Rego, na Praia de Santiago, ambas com 10,24m², junto à praia oceânica, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos denominados "SHOWS PIROTECNICOS"; de acordo com os elementos constantes dos Processos nºs 04977.014950/2010-15 e 04977.014951/2010-60, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada terreno em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO SEBASTIÃO / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 81, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 31 de dezembro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, à CASA SAO LUIZ FERRAGENS LTDA - EPP, de 2 áreas de uso comum do povo, uma situada em frente à Rua Passeio do Ipê, na Praia de São Lourenço, com 21,07m², e a outra próxima ao Km 193 da Rodovia Manoel Hyppolito Rego, na Praia de Boraceia, com 7,04m², ambas localizadas junto à praia oceânica, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos denominados "SHOWS PIROTECNICOS"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.014949/2010-91, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa das áreas.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada terreno em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BERTIÓGA / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 82, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 05 de janeiro e 03 de fevereiro de 2011, à FLEX ACADEMIA DE GINÁSTICA S/C LTDA, de área de uso comum do povo com 264,00 m², na faixa de areia da praia oceânica em frente à Av. Miguel Stefano, próximo ao alinhamento da Av. Almirante Tamandaré, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento denominado "ÁREA DE ESPORTES FLEX ACADEMIA", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.015020/2010-89, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 15 de dezembro de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 203/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Acaraú - CE, nº. 46000.001677/2003-17, CNPJ 05.429.971/0001-75, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, com abrangência municipal e base territorial no município de Santana do Acaraú - CE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais no município de Santana do Acaraú - CE da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 206/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Mutum - MG, nº. 46000.009609/2001-34, CNPJ 04.437.832/0001-20, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Mutum - MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores públicos municipais no município de Mutum - MG da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67 e da representação do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais - MG, Processo de número 24260.003438/90-86, CNPJ 17.441.270/0001-30, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 344/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.025400/2009-75, nos termos do art. 10, inciso VIII da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista de Sertãozinho, nº 46219.060036/2008-53, CNPJ 10.474.303/0001-08, para representar a categoria profissional dos empregados no comércio atacadista e varejista; empregados das concessionárias e revenda de veículos novos e usados, peças e acessórios; empregados no comércio varejista de alimentos; empregados das empresas instaladas em Shopping Center's e comércio varejista e atacadista de materiais de construção, com abrangência Intermunicipal na base territorial nos municípios de Sertãozinho e Pontal -SP.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 204/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guará - SP, nº. 46000.011490/2006-74, CNPJ 52.380.789/0001-57, para representar a categoria Profissional dos Servidores públicos municipais da prefeitura municipal, da câmara municipal, das autarquias municipais e fundações públicas municipais, ativos e inativos, com abrangência municipal e base territorial no município de Guará - SP. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais no município de Guará - SP da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 205/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao SINDSERPA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angical-BA, nº. 46784.000469/2008-35, CNPJ 10.401.390/0001-65, para representar a categoria Profissional dos Servidores públicos do quadro do Município de Angical, da Administração Direta e Indireta, bem como os servidores do Poder Legislativo Municipal, com abrangência municipal e base territorial no município de Angical-BA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores públicos do quadro do Município de Angical, da Administração Direta e Indireta, bem como os servidores do Poder Legislativo Municipal no município de Angical-BA da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.



## Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 200/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias do Município de Aracaju - SE, nº. 46000.023276/2006-61, CNPJ 08.331.536/0001-00, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores na Área dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias (Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006), com abrangência municipal e base territorial no município de Aracaju - SE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Trabalhadores na Área dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias no município de Aracaju-SE da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

## Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 202/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao SINDACS-RV - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Regional de Viana-MA, nº. 46223.003810/2009-41, CNPJ 06.204.963/0001-93, para representar a categoria Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Arari, Vitória do Mearim, Cajari, Viana, Penalva, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, São João Batista, São Vicente Ferrer, Cajapió, Bacurituba, São Bento e Palmeirândia - MA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde nos municípios de Arari, Vitória do Mearim, Cajari, Viana, Penalva, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, São João Batista, São Vicente Ferrer, Cajapió, Bacurituba, São Bento e Palmeirândia - MA da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

## Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 201/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao SINDCHAP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapadina - MA, nº. 46223.004051/2009-33, CNPJ 12.100.087/0001-58, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Chapadina - MA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais no município de Chapadina - MA da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 122, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153 de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU do dia 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o que consta no art. 3º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010 e, considerando o teor dos autos do processo nº 46207.008803/2010-77, resolve:

Art. 1º Autorizar por 02 (dois) anos, à empresa EMBALI S.A. INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, estabelecida à Rua das Hortências, 03 a 12, Bairro Independência, Cariacica/ES, CNPJ nº 00.412.880/0001-03, a reduzir para 30 (trinta) minutos o intervalo intrajornada, destinado a repouso e alimentação, em atendimento ao requerido pela empresa e em conformidade com o previsto no acordo coletivo de trabalho.

Art. 2º Esta autorização abrange todos os setores da empresa, localizados no endereço supramencionado, e estará sujeita a cancelamento, em caso de descumprimento constatado pela Auditoria Fiscal do Trabalho, das exigências constantes da Portaria Ministerial citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉSIO PAIVA SOARES

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de dezembro de 2010

Processo: 46215.035333/2008-09 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 29, e usando da competência que me foi delegada no Art. 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS" DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO/RJ.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

## PORTARIA Nº 148, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul Substituto, tendo em vista o que consta no processo n.º 46271.001069/2010-41, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Cargos e Salários da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - FTSG, inscrita no CNPJ sob n.º 08.140.854/0002-66, situada à Rua Marechal Floriano, n.º 889, Bairro Centro, em Caxias do Sul - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

## DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 5 de janeiro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.008287/2006-24	010070133	Banco Bradesco S.A.	BA
2	46281.001022/2005-00	009443045	Pirelli Pneus S.A.	BA
3	46778.000951/2005-10	006841228	Pirelli Pneus S.A.	BA
4	46205.007510/2008-78	007679629	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	CE
5	46207.007734/2008-50	016426720	Banco Bradesco S.A.	ES
6	46207.007741/2008-61	016426690	Banco Bradesco S.A.	ES
7	46242.001610/99-47	000987913	Banco do Brasil S.A.	MG
8	46249.000819/2003-16	007314850	Banco Itaú S.A.	MG
9	46249.000820/2003-41	007314841	Banco Itaú S.A.	MG
10	47747.002888/2007-30	014615932	Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.	MG
11	46243.000616/2005-41	010727833	Unilever Bestfoods Brasil Ltda.	MG
12	46224.000946/2008-16	017643121	Norfil S.A. - Indústria Têxtil	PB
13	47998.012238/2007-41	015865207	Cartonifício Valinhos S.A.	PR
14	47533.000412/2008-51	016078951	Global Village Telecom Ltda.	PR
15	47533.000412/2008-51	016078951	Global Village Telecom Ltda.	PR
16	46617.006847/2005-73	011213744	Bunge Fertilizantes S.A.	RS
17	46617.006847/2005-73	011213744	Bunge Fertilizantes S.A.	RS
18	46617.007560/2005-61	011213345	Celular CRT S.A.	RS

19	46617.007560/2005-61	011213345	Celular CRT S.A.	RS
20	46617.007397/2006-17	011275201	Cid Walmor Bublitz & Cia. Ltda	RS
21	46617.008067/2007-20	012605239	Daiby S.A.	RS
22	46617.008068/2007-74	012605220	Daiby S.A.	RS
23	46617.005491/2005-51	011262001	Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos	RS
24	46617.004404/2005-48	011231653	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	RS
25	46617.004405/2005-92	011231661	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	RS
26	46617.004406/2005-37	011263091	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	RS
27	46617.004407/2005-81	011271141	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	RS
28	46617.004408/2005-26	011271159	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	RS
29	46617.007039/99-88	004004078	Sênior Segurança Ltda.	RS
30	46617.007039/99-88	004004078	Sênior Segurança Ltda.	RS
31	46617.004505/2001-95	005848288	SESC - Administração Regional no Estado do RGS	RS
32	46253.002619/2006-81	012142395	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero	SP
33	46260.001599/2006-32	008311471	Banco do Estado de São Paulo S.A.	SP
34	46253.001857/2007-51	011964251	Banco Nossa Caixa S.A.	SP
35	46253.001946/2007-05	013574281	Banco Nossa Caixa S.A.	SP
36	46253.003014/2006-16	011967331	Banco Nossa Caixa S.A.	SP
37	46261.003428/2004-76	008846812	Caixa Econômica Federal	SP
38	46261.003428/2004-76	008846812	Caixa Econômica Federal	SP
39	46253.002607/2005-76	008189714	Cambuhy Agrícola Ltda.	SP
40	47998.003439/2007-57	015615880	Canal Artefatos Metálicos Ltda.	SP
41	46254.001632/2007-94	013599232	Centro de Saneamento e Serviços Avançados Ltda.	SP
42	47999.001943/2002-06	008892423	Cooperativa de Latínios de São José dos Campos	SP
43	47999.001943/2002-06	008892423	Cooperativa de Latínios de São José dos Campos	SP
44	46219.056551/2007-58	013628364	CSU Cardsystem S.A.	SP
45	46219.056552/2007-01	013628372	CSU Cardsystem S.A.	SP

46	46260.005475/2006-26	008312419	Escudeiro Equipamentos de Segurança Ltda. EPP	SP
47	46253.000616/2008-75	015966119	Município de Araraquara (Prefeitura do)	SP
48	46253.000617/2008-10	015966127	Município de Araraquara (Prefeitura do)	SP
49	47998.006603/2006-05	008222975	PPG Industrial do Brasil - Tintas e Vernizes Ltda.	SP
50	47998.006603/2006-05	008222975	PPG Industrial do Brasil - Tintas e Vernizes Ltda.	SP
51	47998.008998/2006-72	011991291	PPG Industrial do Brasil - Tintas e Vernizes Ltda.	SP
52	47998.008998/2006-72	011991291	PPG Industrial do Brasil - Tintas e Vernizes Ltda.	SP
53	46268.003091/2008-61	012059056	Proseg Segurança e Vigilância Ltda.	SP
54	46256.001563/2008-80	015975924	Rodany Confeccões Ltda.	SP
55	46261.001749/2008-60	015794342	Ultrafertil S.A.	SP
56	46253.001858/2007-03	013557203	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecidente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.000947/2008-52	017643112	Norfil S.A. - Indústria Têxtil	PB
2	46224.000948/2008-05	017643104	Norfil S.A. - Indústria Têxtil	PB
3	46617.000980/2005-16	011160943	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	RS
4	47203.000032/2008-58	015804372	Volvo do Brasil Veículos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, não conhecendo do recurso por ser intempestivo.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46551.000238/2005-12	007394993	Companhia Mineira de Metais	MG
2	46617.000018/2005-87	011207051	Bradesco Seguros S.A.	RS
3	46617.005898/2005-88	011257741	Droga Rio Farmácias Ltda.	RS
4	46617.007045/2005-81	002057956	Filhas da Mãe Comércio e Confeção Ltda.	RS
5	46617.004361/2005-09	011261498	IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.	RS
6	46617.003371/2002-76	005828287	Jcae do Brasil Ltda.	RS
7	46255.002600/2005-34	011894199	Martin Artefatos de Metais S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.006013/2005-30	010014071	Moto Honda da Amazônia Ltda.	AM
2	46204.002198/2007-55	017088089	Fábrica de Papel da Bahia S.A.	BA
3	47008.000310/2007-01	010028137	Pedro Augusto de Oliveira de Campo Formoso	BA
4	46783.000217/2008-16	017095816	R.F.R. Nogueira	BA
5	46281.001602/2008-31	017021570	Reforbus Botucatu Reforma de Ônibus Ltda. ME	BA
6	46778.000890/2008-25	017011582	Transultra - Armazenamento e Transporte Especializado Ltda.	BA
7	46778.00886/2008-67	017011558	Transultra - Armazenamento e Transporte Especializado Ltda.	BA
8	46205.009037/2009-44	017505810	Companhia Energética Ceará	CE
9	46205.005873/2009-50	010096043	Condomínio Astúrias Residence	CE
10	46205.000767/2009-93	017538998	Condomínio Edifício Parazide	CE
11	46205.001970/2009-25	017512573	Corpus - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda.	CE
12	46205.010553/2009-11	013325094	Provider Soluções Tecnológicas Ltda.	CE
13	46205.006625/2009-26	010092348	Servinac Segurança Ltda.	CE
14	46206.010361/2008-14	017129958	F.E. Calçados e Confeccões Ltda. ME	DF
15	46207.002629/2006-72	010246690	Condomínio do Edifício Chris	ES
16	46207.002630/2006-05	010246703	Condomínio do Edifício Chris	ES
17	46207.004355/2009-07	016507916	Marbrasa Norte Mineradora Ltda.	ES
18	46208.006378/2008-57	016672658	Imobiliária São Sebastião Ltda.	GO
19	46223.005940/2007-56	017616492	Norte Sul Turismo Ltda.	MA
20	46245.000864/2005-72	010344942	Marcos Leite Ribeiro Filho	MG
21	46318.001657/2008-87	016102126	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
22	47533.005155/2008-43	016190157	Banco Bradesco S.A.	PR
23	47533.005156/2008-98	016190173	Banco Bradesco S.A.	PR
24	47533.000492/2009-25	016098251	Bayonne Cosméticos Ltda.	PR
25	47533.001855/2009-40	004714806	Calpie Pinturas Industriais Ltda.	PR
26	47533.000534/2009-28	016042425	Centro de Shitsu Tereza Zanchi Ltda. ME	PR
27	46293.002754/2009-01	016135539	Choperia H2 Ltda.	PR
28	46293.02755/2009-48	016135857	Choperia H2 Ltda.	PR
29	46293.000084/2009-81	016149939	Construtora Triunfo S.A.	PR
30	47533.002074/2009-72	004716345	Escola de Educação Infantil Sol Criança S/C Ltda.	PR
31	46319.000467/2009-13	016156021	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
32	46319.000469/2009-11	011150246	Expresso Princesa dos Campos S.A.	PR
33	46293.002348/2007-79	012896977	Geraldo de Souza Leandro	PR
34	46319.001403/2008-59	016058623	Ivonete de Fátima Landmann	PR
35	46317.000925/2006-91	010949313	Maria Ambrosina Vasconcelos & Cia. Ltda.	PR
36	46318.000317/2008-39	016066511	Mariza Aparecida Cardoso Pinturas ME	PR
37	46293.001753/2008-51	016052242	Motel Portão Vermelho S/C Ltda.	PR
38	47533.000052/2009-78	016091485	Município de Ponta Grossa (Prefeitura do)	PR
39	47533.004654/2008-13	016094042	Orlando Bertoldi & Cia. Ltda.	PR
40	47533.002493/2008-23	016103025	Patrícia Luck Moniz de Aragão	PR
41	46294.000049/2009-51	012898953	Refagnin, Andreola e Cia. Ltda.	PR
42	46293.002663/99-52	002043688	Roberto de Lima Soares	PR
43	47533.000217/2005-88	010992847	Rudinei Keller dos Santos	PR
44	46293.003903/2007-80	016006895	Vincere Indústria e Comércio de Confeccões Ltda. - ME	PR
45	46216.002255/2006-86	009439188	Dagoberto Moreira	RO
46	46617.003418/2007-14	011214970	Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	RS
47	46617.001840/2007-27	012571121	Goldsztein Empreendimentos Ltda.	RS
48	46617.003025/2007-01	012627321	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	RS
49	46301.000024/2008-31	016287029	Transportes Marvel Ltda.	SC
50	46258.001836/2007-95	013549545	Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda.	SP
51	47999.002791/2004-12	008056846	Cia. Brasileira de Distribuição	SP

52	47999.000907/2006-41	012037575	Construtora e Incorporadora Fedatto Ltda.	SP
53	46260.005134/2006-51	008313636	Gasodiesel Produtos de Petróleo Ltda.	SP
54	47998.000891/2010-62	021713782	Grevisa S.A.	SP
55	46263.002181/2008-84	013657224	Morio Abe Me	SP
56	46264.001705/2007-29	013632167	Transcavalho S/C Ltda. - ME	SP
57	46257.002439/2008-21	012131466	União Técnica de Engenharia Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de arquivamento do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.012798/98-50	002858401	Bevic Shoes de Calçados e Bolsas Ltda.	DF
2	46206.012833/98-59	002850966	Indústria Comércio de Calçados Fascar Ltda.	DF
3	46206.012831/98-23	002850931	Lojas Arapuã S.A.	DF
4	46206.012806/98-86	002858347	Lubec Com. e Imp. Ltda.	DF
5	46206.012825/98-21	002850940	Marisa Lojas Varejistas Ltda.	DF
6	46206.01277/98-97	002858398	Mark Store Comércio de Roupas S.A.	DF
7	46206.012795/98-61	002855062	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	DF
8	46206.012824/98-68	002850982	Via Lorenzo Artigos de Couro Ltda.	DF
9	47207.000082/2007-14	013598317	Supermercado Topa Tudo Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.004256/2003-87	009891510	Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda.	MG
2	46213.010861/2004-33	009536833	Colégio Professora Maria Dilsa	PE
3	46294.000567/2009-75	016126912	Associação de Saúde da Tríplex Fronteira Ltda.	PR
4	47533.003132/2007-13	011107324	Biesemeyer de Miranda e Cia. Ltda. ME	PR
5	46225.000857/2009-32	012428671	Totalserv - Com. Serv. e Manutenção Ltda.	RR
6	46617.007396/2006-72	011275197	Cid Walmor Bublitz & Cia. Ltda.	RS
7	46617.005771/2004-88	011180871	Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	RS
8	46258.001152/2009-55	015557987	Destilaria Santa Fany Ltda.	SP
9	46435.000768/2008-30	013502743	Huziteka Estamparia de Metais Ltda.	SP
10	46269.000928/2009-91	015818161	Intermédica Sistema de Saúde S.A.	SP
11	46258.001837/2007-30	013549791	Tesc - Sistemas de Controle Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.003132/2007-13	011107324	Biesemeyer de Miranda e Cia. Ltda. ME	PR
2	47533.001355/2008-27	016039904	SET - Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, declarou nula a decisão regional dos seguintes processos de autos de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.005441/2006-14	010070052	Banco Bradesco S.A.	BA
2	46204.005443/2006-03	010070079	Banco Bradesco S.A.	BA
3	46210.001106/2006-50	01279934	M. Arruda da Silva e Cia. Ltda.	MT

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46218.000246/2008-01	100.107.516	Daiby S.A.	RS
2	46218.000242/2008-14	505.977.095	Daiby S.A.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de arquivamento da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46204.000319/2004-81	076005	Júlio Alberto - Indústria de Laticínios Ltda.	BA
2	46204.008328/2010-69	076003	Júlio Alberto - Indústria de Laticínios Ltda.	BA

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46322.000152/2002-41	009295763	A M B Ind. e Com. de Confeccões Ltda	PR
2	46322.000154/2002-30	009295771	A M B Ind. e Com. de Confeccões Ltda	PR
3	47533.004710/2002-24	006445489	A.C Pissetti Incorp. Ltda	PR
4	46319.000183/2002-51	005069050	Adubos Viana Ltda	PR
5	47533.004934/2003-17	010961615	Alberto R Zachar Rodrigues	PR
6	47533.003577/2002-99	009278265	Alpe Construção Civil Ltda	PR
7	47533.000243/2002-63	006391931	Aptus Serviços Especiais Ltda	PR



8	46319.000470/2003-41	009283366	Associação Educacional Cristo Rei	PR
9	47533.001126/2003-06	006481019	Banco do Brasil S/A	PR
10	46319.000322/99-15	001993313	Banco Meridional do Brasil S/A	PR
11	47533.000144/2002-81	006391753	Bonfante e Alcântara Ltda	PR
12	46318.001357/00-24	001922688	Brasil Telecom S/A	PR
13	46317.000461/2003-71	006490638	Brautopeças Ltda	PR
14	46317.000462/2003-15	006490646	Brautopeças Ltda	PR
15	47533.000819/2002-92	006391974	CABS Internacional Ltda	PR
16	46318.001116/2002-63	009293442	Capato & Cabral Ltda ME	PR
17	46318.001486/2003-81	006461051	Claudinei Bedim	PR
18	47533.005398/2002-96	009273131	CNV 5 Brasil Editora Ltda	PR
19	47533.000300/00-90	001970674	Comércio e Indústria de Cal Tancal Ltda	PR
20	47533.003428/2001-49	005060613	Condomínio Edifício Ricardo	PR
21	47533.005927/2002-51	006446710	Copel Distribuição S.A	PR
22	46293.000273/2003-68	006424872	Deutsche Mex do Brasil Ind e Com de Calçados Ltda	PR
23	47533.002792/2002-72	006430023	Diamantina Fossanese S/A Incl. Importadora	PR
24	47533.002793/2002-17	006430031	Diamantina Fossanese S/A Incl. Importadora	PR
25	46318.000318/2002-98	009291709	Eset Empresa de Serviços Temporário Ltda	PR
26	46319.000694/2002-72	005068886	Essete Serviço Temporário e Coletivo S/C Ltda	PR
27	47533.002566/2002-91	009262270	F.K Indústria Metalúrgica Ltda	PR
28	46293.000592/2003-73	006425968	Geraldo Bernardes Assessoria Empresarial	PR
29	46293.000154/2003-13	006429866	Icevi Instituição Cultural e Educacional Vale do Ivaí	PR
30	46293.001051/2002-81	006377742	Indústria de Doces Relâmpago Ltda	PR
31	46212.010501/99-03	001848836	Indústrias Madeirit S.A.	PR
32	47533.000699/2003-12	006475451	Informare Editora de Publicações Periódicas Ltda	PR
33	46318.001995/2003-12	006464076	Irmãos Loydi Ltda	PR
34	47533.005007/2003-14	011018429	Lord Serviços S/C Ltda	PR
35	46293.002232/2003-14	006458327	Metalbat Indústria e Comercio de Acumuladores Ltda	PR
36	46318.000586/99-71	002010861	Objetiva Com. de Confeções Ltda / J-4	PR
37	46212.007594/00-13	001937294	Óticas Brasil Ltda	PR
38	47533.000564/2002-68	006410081	Panificadora e Confeitaria Irai Centro Pão Ltda	PR
39	47533.000488/2002-91	009267247	Paraná Clube	PR
40	46323.000109/2003-56	006486410	Plaizi Ind. e Com. de Confeções Ltda	PR
41	46212.010190/00-52	001917412	Plascor Ind e Com de Plásticos Ltda	PR
42	47533.005668/2001-88	006402623	RH Brasil Serviços Temporários Ltda	PR
43	46293.002319/2002-01	006428568	Serraria Boa Ventura Ltda	PR
44	47533.004447/2003-54	010888373	Slaviero Hotéis e Turismo Ltda	PR
45	46212.009585/00-01	001917366	Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda	PR
46	46212.009720/00-47	001901435	Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda	PR
47	46212.012402/00-08	001887777	Vip's Lava Car e Estacionamento Ltda	PR
48	46319.000630/2003-52	006470319	Wlamir Kremer ME	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolve:

- declarar nula a decisão de fls.44;
- dar provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecendente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46287.000293/2007-41	012965600	José Carlos Elias	ES

HÉLIDA ALVES GIRÃO

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 16/2010/CGRS/SRT/MTE considerando que houve equívoco na base territorial pretendida, RESOLVE retificar a publicação do pedido de alteração estatutária, no Diário Oficial da União - DOU de 31/03/2010 seção I, pág. 147, nº. 61, processo nº. 46219.015395/2009-37, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Marília e Região, CNPJ nº. 57.265.597/0001-13, de forma que para onde se lê: Base Territorial: Álvaro de Carvalho, Assis, Bernardino de Campos, Borá, Cafelândia, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Dourado, Echaporã, Florínia, Gália, Garça, Guaimbê, Guarantã, Herculândia, Ibirarema, Lins, Lutécia, Maracá, Marília, Ocaçu, Oriente, Ourinhos, Palmital, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Tupã e Vera Cruz- SP leia-se: Base Territorial: Álvaro de Carvalho, Assis, Bernardino de Campos, Borá, Cafelândia, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cardoso de Almeida, Cervinho, Cruzália, Dourado, Echaporã, Florínia, Frutal do Campo, Gália, Garça, Guaimbê, Guarantã, Herculândia, Ibirarema, Lins, Lutécia, Maracá, Marília, Ocaçu, Oriente, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São José das Laranjeiras, São Pedro do Turvo, Suçuí, Tabajara, Tarumã, Tupã, Vera Cruz e Xavantes-SP. Abrindo-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, com base no art. 9º, caput, da Portaria 186/2008, somente em relação aos municípios de Cardoso de Almeida, Cervinho, Frutal do Campo, Paraguaçu Paulista, São José das Laranjeiras, Suçuí, Tabajara e Xavantes- SP.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 15/2010/CGRS/SRT/MTE considerando que houve equívoco na categoria pretendida, resolve retificar a publicação do pedido de registro sindical, no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, pág. 86, Nº. 97, de 24 de maio de 2010, processo nº. 46262.002849/2009-84, de interesse do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Profissionais Orgânicos de Mauá - SINDVIGMAUA, CNPJ nº. 06.373.083/0001-40, de forma que para onde se lê: Categoria Profissional - Profissional de vigilância, leia-se: Categoria Profissional - Profissional de vigilância, nas diversas funções; Vigilantes, Encarregados de Vigilantes, Supervisores de Segurança, Inspetor de Segurança, Coordenador de Segurança, Gerente Operacional, Plantonistas e Profissionais Administrativos da Base Territorial, Trabalhadores da Segurança Orgânica, Vigilantes Patrimonial nas Sociedades Condominiais, Estabelecimentos Comerciais, nas Empresas de Construção Civil, Segurança Pessoal, Segurança Eletrônica Monitorada, Cursos de Formação de Vigilantes e de Empresas Estabelecimentos Empresariais de Mauá. Abrindo-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, com base no art. 9º, caput, da Portaria 186/2008;

Em 15 de dezembro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46218.007042/2010-15
Entidade	SIMUTH - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tio Hugo
CNPJ	11.115.041/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 881/2010

Processo	46000.009396/2004-93
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Módica - SINSEP-MG
CNPJ	05.843.335/0001-95
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 882/2010

Em 20 de dezembro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46234.000424/2010-10
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Comunicações, de Material Eletrônico, Informática, de Material de Transporte, de Reparação de Veículos e Acessórios e Serviços de Reparação, Manutenção e Conservação de Varginha, Elói Mendes, Três Pontas, Carmo da Cachoeira e Monsenhor Paulo - SIND-META/MG.

CNPJ	25.870.858/0001-38
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 865/2010

Processo	46208.001229/2009-82
Entidade	Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais - Sindicatos, Federações e Confederações, Associação e Conselhos nos Estados de Goiás, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - SESAC
CNPJ	26.619.270/0001-79
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 866/2010

Processo	46000.005440/2005-77
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado da Região da Serra do Estado do Rio Grande do Sul- SINTEP/SERRA-RS
CNPJ	90.480.591/0001-34
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 867/2010

Processo	46201.005520/2010-23
Entidade	Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas - SINDUS-CON/AL
CNPJ	12.471.298/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 868/2010

Processo	46223.000891/2010-61
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Dutra, São José dos Basílios, Santa Filomena do Maranhão, Gonçalves Dias, Graça Aranha, Governador Luiz Rocha, Governador Archer e São Domingos do Maranhão/MA - SINTESPEM
CNPJ	04.637.978/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 869/2010

Processo	46202.007263/2010-54
Entidade	SINTEC/AM - Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Amazonas/AM
CNPJ	01.447.955/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 870/2010

Processo	46504.001463/2010-07
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Vias Internas e Públicas de São João Del Rei e Região/MG
CNPJ	20.312.286/0001-58
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 871/2010

Processo	46000.017593/2006-48
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dourados- MS
CNPJ	01.105.121/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 872/2010

Processo	46218.012623/2009-27
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores em Logística e Transportes Rodoviários de Carga Seca, Líquida e Inflamável, Transportes Coletivos, Municipais, Intermunicipais, Turismo, Fretamento e Urbano, Máquinas Rodoviárias, Empresas de Estações Rodoviárias, Condutores de Veículos Automotores, Transporte Internacional, Transporte Escolar e Categoria Diferenciada de Bento Gonçalves - SINDITRANS

CNPJ	01.638.320/0001-34
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 873/2010

Processo	46207.001218/2010-46
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza Pública Urbana e Privada, Conservação de áreas Verdes, Aterros Sanitários e Trasbordos e de Prestação de Serviços em Portarias e Recepção no Estado do Espírito Santo. -SINDILIMPE-ES

CNPJ	32.479.073/0001-02
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 874/2010

Processo	46000.020363/2010-42
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região - SECOR/SP
CNPJ	48.592.240/0001-59
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 875/2010

Processo	46248.000916/2010-48
Entidade	SINDHART - Sindicato das Empresas Holdings, de Prestação de Serviços de Administração de Recursos Humanos, Telemarketing, Redes de Dados, Consultoria e Informações e Assemelhados de Uberlândia-MG

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 1.929, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Instauração de Processo Administrativo Contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50300.000692/2010-60 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 285ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50300.000692/2010-60.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.930, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Torna sem efeito a Resolução nº 1.924 - ANTAQ, de 27 de dezembro de 2010.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000723/2010-82, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 1.924-ANTAQ, de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2010, Seção 1, folha 165, por publicação indevida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.931, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Aplica penalidade de multa pecuniária à ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos processos nºs 50301.00357/2010-51 e 50301.000762/2009-36, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 276ª e 285ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2010 e 22/12/2010, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 02.750.718/0001-20, com sede na rua Verbo Divino, nº 1547, 5º andar, Conj. 501-Parte, chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a boa-fé e a

CNPJ	06.284.965/0001-30
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 876/2010

Processo	46213.012715/2008-76
Entidade	Federação dos Empregados no Comércio de Bens e de Serviços do Norte e do Nordeste - FECONESTE
CNPJ	08.142.853/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 877/2010

Processo	46211.003070/2009-81
Entidade	Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguro e Resseguro, Capitalização, Previdência Complementar Privada e Saúde no Estado de Minas Gerais - SINCOR/MG.
CNPJ	17.432.279/0001-85
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 878/2010

Processo	46210.003214/2010-43
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Calçados e Couros do Estado de Mato Grosso.
CNPJ	00.114.013/0001-91
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 879/2010

Processo	46202.006603/2010-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Empregados do Comércio de Drogarias, Farmácias, Homeopáticos, Manipulação, Cosméticos, Perfumarias, Produtos Farmacêuticos, Médicos, Ortopédicos, Odontológicos, Artigos Hospitalares, Nutrição e Dieta. Atacadistas e Distribuidores de Produtos Farmacêuticos, Cosméticos, Perfumarias, Médicos, Ortopédicos, Odontológicos, Artigos Hospitalares, Nutrição e Dieta do Estado do Amazonas/AM - STECDROGA.
CNPJ	04.797.456/0001-85
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 880/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

cooperação com a apuração do processo, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, por infringir o art. 2º, § 1º da Resolução nº 193-ANTAQ, de 2004, alterada pela Resolução nº 496-ANTAQ, de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.932, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Aplica penalidade de cassação à NARVAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos processos nºs 50301.000123/2010-12 e 50301.000779/2009-93, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 272ª e 285ª Reunião Ordinária, realizada em 7/7/2010 e 22/12/2010, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de cassação à empresa NARVAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 29.262.730/0001-42, com sede na rua Teófilo Otoni, nº 15, sala 918, centro, Rio de Janeiro - RJ, da autorização outorgada pela Resolução nº 547-ANTAQ e o Termo de Autorização nº 243-ANTAQ, para operação na navegação de cabotagem, por perda das condições técnicas necessárias ao pleno desenvolvimento do objeto da outorga, nos termos do art. 78-A, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, observado o disposto na Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, nos termos da alínea "h", do inciso II, do art. 19, da Resolução nº 843-ANTAQ, de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.933, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Prorroga por sessenta dias o prazo para apresentação da licença ambiental de que trata o TAC Nº 3/2009, firmado entre a PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e a SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001399/2007-14 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 285ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Notificar a empresa Porto Pontal Paraná Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 01.183.440/0001-94, com sede na rua Fernandes de Barros, nº 514, bairro Alto da Rua XV, Curitiba - PA, para que se manifeste sobre o seu interesse em:

a) Adequar-se ao regime vigente de que trata o Decreto nº 6.620/2008 e a Resolução nº 1.660-ANTAQ, de 2010 ou;

b) Retomar o projeto apresentado inicialmente ao Ministério dos Transportes, quando da emissão do Contrato de Adesão MT DP nº 47/96, de 31/12/1996.

Art. 2º Prorrogar por sessenta dias o prazo para apresentação da licença ambiental de que trata o Termo de Ajuste de Conduta nº 3/2009, de 25/3/2009, firmado entre essa empresa e a Superintendência de Portos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Qualquer hipótese diferente das levantadas no art. 1º desta Resolução, levará à aplicação da penalidade por descumprimento do TAC, Cláusula Terceira, e à instauração de processo administrativo contencioso visando a cassação da outorga.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.934, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Aprova revisão das tarifas do PORTO DE NATAL e do TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - RN.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001814/2009-00 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão das tarifas do Porto de Natal e do Terminal Salineiro de Areia Branca - RN, que passam a ter a estrutura e os valores apresentados a seguir:

"TARIFA DO PORTO DE NATAL  
TABELA I

UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO E ACESSO AQUAVIÁRIO = VANTAGEM QUE USUFRUEM OS NAVIOS, ENCONTRANDO PARA SEU ABRIGO, OU PARA REALIZAÇÃO DE SUAS OPERAÇÕES DE CARREGAMENTO OU DESCARGA, ACESSO AO PORTO (CANAL BALIZADO DESDE A ENTRADA DO ESTUÁRIO), ÁGUAS TRANQUILAS E PROFUNDAS, OU SEJA, MEIOS PARA A EXECUÇÃO DAQUELAS OPERAÇÕES.

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR OU SEU AGENTE MARÍTIMO

ITEM ESPÉCIE E INCIDÊNCIA VALOR (R\$)

1 Mercadoria embarcada, desembarcada ou baldeada na área do porto organizado:

1.1 Por tonelada:  
1.1.1 Carga Geral Solta..... 3,20  
1.1.2 Carga Geral Unitizada..... 3,20  
1.1.3 Granel Sólido..... 3,20  
1.1.4 Granel Líquido..... 3,20

1.2 Por contêiner:  
1.2.1 Contêiner Cheio Longo Curso e Cabotagem .... 43,00

1.2.2 Contêiner Vazio Longo Curso e Cabotagem..... 18,10  
1.3 Por tonelada movimentada pelas embarcações que se destinam aos terminais localizados na área do porto organizado de Natal..... 4,37

2. Sem embarque, desembarque ou baldeamento de mercadoria na área do porto organizado, por tonelada líquida de registro (TRL) (Taxa Convencional)..... 2,32